



PARECER Nº 106/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alumínio.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ref.: Projeto de Lei nº 31/2026.

EMENTA: Direito Constitucional e Financeiro. Autorização para abertura de crédito adicional especial. Emenda Parlamentar e Convênio Estadual/Federal. Projeto de Lei. Parecer pela admissibilidade.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 31/2026, de iniciativa do Poder Executivo, subscrito pela Exma. Sra. Prefeita Ana Paula de Cassia Netto, que solicita autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Conforme a Mensagem nº 31/2026 e a documentação anexa, o recurso destina-se ao Departamento de Esportes, especificamente para a Ficha nº 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O objetivo é a execução de projeto com várias modalidades para atividades esportivas com aulas no Bairro do Figueiras.

Consta nos autos que a presente solicitação se faz necessária diante do recebimento de Emenda Parlamentar, encaminhada pelo Deputado Vitão do Cachorrão através do Convênio nº 119917, com o objeto estritamente destinado ao referido projeto esportivo.

Este é o breve relato do objeto da proposição.



FUNDAMENTAÇÃO

Submetido à análise jurídica, constata-se que a proposição legislativa atende aos pressupostos formais e materiais de constitucionalidade e legalidade.

Quanto ao aspecto formal, a iniciativa para propor leis sobre matéria orçamentária e abertura de créditos adicionais é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal. O instrumento utilizado, Projeto de Lei Ordinária, revela-se adequado para autorizar créditos adicionais especiais, cumprindo a exigência do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Cumprir destacar a incidência da Lei Municipal nº 1.755/2014, que disciplina os elementos constitutivos dos projetos de lei no âmbito deste Município. O seu artigo 5º estabelece expressamente que a execução do projeto de lei vincula-se aos termos da Mensagem que o acompanha. Tal dispositivo legal é fundamental para assegurar a transparência e garantir que os recursos autorizados fiquem estritamente condicionados à finalidade de fomento esportivo descrita na justificativa da propositura.

No aspecto material, o crédito pleiteado classifica-se corretamente como especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, por se destinar a despesa para a qual não havia dotação orçamentária prévia e específica. O projeto cumpre o requisito legal de indicar a fonte de custeio, amparando-se no excesso de arrecadação decorrente do repasse financeiro do convênio, em estrita observância ao artigo 43, § 1º, inciso II, da referida norma federal. A comprovação do vínculo orçamentário e do convênio confere lastro e segurança jurídica à abertura do crédito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e procedendo à análise das evidências carreadas aos autos, notadamente o texto do Projeto de Lei, a Mensagem justificativa, conclui-se pela inexistência de óbices jurídicos ao recebimento da proposição. A matéria encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta à deliberação plenária.



Ressalta-se o caráter opinativo deste parecer. Eventuais questionamentos acerca do mérito, conveniência, oportunidade e dos cálculos orçamentários específicos deverão ser dirimidos pela competente Comissão de Orçamento e Finanças.

Para sua aprovação, a matéria requer o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, devendo ser deliberada em turno único de discussão e votação, conforme dispõem os artigos 251 e 238 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Alumínio, 18/05/2026

Gabriel M. O. Fontana

Advogado - OAB/SP nº 458.165



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=08V5-H0EG-7EU7-M626>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 08V5-H0EG-7EU7-M626